



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS – INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA
2022

A Secretária Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para o Instituto Mauá de Tecnologia.

Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.616/18. Os critérios para seleção dos candidatos são os seguintes:

- a) Ser morador do Município de São Caetano do Sul há mais 03 (três) anos;
- b) Estar cursando graduação no Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, campus São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior, nem possuir matérias em regime de dependência;
- d) Ter renda familiar de até no máximo 15 (quinze) salários mínimos;
- e) Para alunos com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, ter cursado o 3º ano do ensino médio em escola pública ou privada no Grande ABC;
- f) Não possuir patrimônio familiar superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 25/04/2022 a 01/05/2022, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul <http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br>. Após o preenchimento do formulário online, enviar a documentação digitalizada.

DOCUMENTAÇÃO:

1 – RG; **2** – CPF; **3** – Título de eleitor; **4** – Conta de luz de março de 2019 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2019 ou janeiro/2019); **5** – Conta de telefone/TV/internet de março de 2019 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2019 ou janeiro/2019); **6** – Conta de luz de março de 2022 (caso não tenha, apresentar de



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fevereiro/2022 ou janeiro/2022); **7** – Conta de telefone/TV/internet de março de 2022 (caso não tenha, apresentar de fevereiro/2022 ou janeiro/2022); **8** – IPTU 2019 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **9** – IPTU 2022 (folha onde consta nome e endereço do proprietário); **10** – Caso o imóvel for alugado apresentar contrato de locação; **11** – Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar; **12** – Se o aluno for casado apresentar certidão de casamento ou comprovante de União Estável; **13** – Se o aluno ou os pais do aluno forem separados apresentar certidão de casamento com averbação; **14** – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato atual da conta bancária determinando o valor da mesma; **15** – Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito; **16** – Declaração do Imposto de Renda (completa) do aluno, do pai, da mãe e de todos os membros da residência (exercício 2022); **17** – RG, CPF e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites); **18** – Informe de rendimentos para a Declaração de Imposto de Renda (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge); **19** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS; **20** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida; **21** – Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore; **22** – Histórico escolar do Ensino Médio; **23** – Boletim da faculdade do mês de fevereiro ou março de 2022 (frente e verso); **24** – Declaração da Faculdade em papel timbrado (emitida em 2022), constando o curso em que está regularmente matriculado(a), série e período; **25** – Foto ¾ do aluno.

- Se for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento (exceto se for casado, mas residir com os pais ou sogros);

- Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;

- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

RESULTADO FINAL: A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 24 de junho de 2022, na própria Faculdade e no site da prefeitura.

DO INDEFERIMENTO: Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação – Av. Goiás, 950 – Bairro Santo Antônio, após a publicação da listagem dos alunos contemplados e em até 07 dias uteis.

DO CANCELAMENTO DA BOLSA: Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Trancamento da matrícula;
- c) Afastamento e/ou desistência do curso;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de inexatidão de informações fornecidas pelo aluno à comissão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessário visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na Secretaria de Educação.

Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelo e-mail: graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Profa. Minéa Paschoaleto Fratelli
Secretária Municipal de Educação